



EDITAL N° 37, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio da Coordenadora de curso do Programa de Pós-graduação em Direito, torna público o presente Edital, que tem por objeto regular o processo seletivo visando à seleção de candidatos para preenchimento de vagas no Programa de Pós-Graduação em Direito, curso de Mestrado, da Faculdade de Direito, com 30 (trinta) vagas e ingresso no primeiro semestre letivo de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Comissão de Seleção aprovada pelo Colegiado de Curso e composta de professores do Curso.
- 1.2. As dúvidas quanto ao Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail mestradoreito.fadir@ufms.br.
- 1.3. O processo seletivo destina-se a classificar candidatos portadores de diploma de graduação em Direito ou Ciências Jurídicas, devidamente registrado, se obtido no Brasil, ou revalidado, se obtido no exterior, ressalvado o disposto nos itens 1.3.1 e 1.3.2.
 - 1.3.1. A aceitação de candidatos com diploma de graduação expedido por instituição estrangeira não revalidado seguirá o disposto no art. 54 do Regimento Geral da UFMS.
 - 1.3.2. O candidato acadêmico do último semestre de curso de graduação, se selecionado, deverá apresentar diploma de graduação ou equivalente no ato da matrícula.
 - 1.3.3. O candidato estrangeiro selecionado deverá providenciar os documentos abaixo no ato de matrícula no Programa de Mestrado:
 - a) diploma de graduação, histórico escolar e certidão de nascimento ou casamento ou equivalente, apostilados no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário;
 - b) passaporte e visto temporário com prazo de validade, de acordo com a Resolução normativa/CNIg nº 116 de 8 de abril de 2015;
 - c) comprovante de ser beneficiário de bolsa de estudo ou comprovante, entregue junto à autoridade consular brasileira, de que possui seguro saúde, dispõe de recursos suficientes para manter-se durante o período de estudo e que se encontra matriculado ou formalmente aceito em instituição de ensino ou de pesquisa no Brasil;
 - d) apólice quitada de seguro de vida e saúde internacional válido para o Brasil, contemplando além de despesas relativas a eventuais problemas de saúde, traslado do aluno caso ocorra óbito no exterior.
- 1.4. O candidato fica ciente de que a proposta de estudos a ser desenvolvida durante o Mestrado deverá necessariamente estar vinculada a uma das linhas de pesquisa do Programa.
- 1.5. As atividades de ensino, pesquisa e orientação ocorrerão nas instalações do Programa de Mestrado em Direito em turno integral.
- 1.6. A distribuição de vagas obedecerá ao estabelecido a seguir.





Área de Concentração	Linhas de Pesquisa	Orientadores (as)	Vagas
Direitos Humanos	I Direitos Humanos, Estado e Fronteira	Ana Paula Martins Amaral E-mail: anapaulamartinsa@yahoo.com.br Link do Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/2909148996309717	2
		Antonio Hilário Aguilera Urquiza E-mail: hilarioaguilera@gmail.com Link do Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/8582796165061936	1
		Sandra Regina Martini E-mail: srmartini@terra.com.br Link do Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/4080439371637715	2
		Lívia Gaigher Bósio Campello E-mail: liviagaigher@gmail.com Link do Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/9067637443861868	2
		Vladmir Oliveira da Silveira E-mail: vladmir@aus.com.br Link do Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/5229046964889778	2
		Ynes da Silva Felix E-mail: ynesil@hotmail.com Link do Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/0500761921703870	2
		Maria Esther Martinez Quinteiro E-mail: estherquinteiro01@gmail.com Link do Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/7083911899984888	2
	II Direitos Fundamentais, Democracia e Desenvolvimento Sustentável	Lídia Maria Ribas E-mail: limaribas@uol.com.br Link do Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/4204842439410133	3
		Luciani Coimbra de Carvalho E-mail: lucianicoimbra@hotmail.com Link do Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/5525412512514279	2
		Antônio Conceição Paranhos Filho E-mail: toniparanhos@gmail.com Link do Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/8366463150019459	2
		Elisaide Trevisam E-mail: elisaidetrevisam@gmail.com Link do Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/6965703867431559	2
		Andrea Flores E-mail: andreaflores.adv@gmail.com Link do Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/1075600690855372	2
		Rejane Alves de Arruda E-mail: rejane.arruda@hotmail.com Link do Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/8727431707798659	2
		Maurinice Evaristo Wenceslau E-mail: maurinice@uol.com.br Link do Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/0557441092827008	2
Luc Quoniam E-mail: luc.quoniam@ufms.br Link do Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/4754764003480925	2		
Total			30

1.7. O candidato concorrerá a uma das vagas oferecidas pelo orientador pretendido, do qual tenha obtido carta de aceite ao Anteprojeto de pesquisa.

1.7.1. A Comissão de Seleção não disponibilizará modelo para o anteprojeto de pesquisa.





- 1.8. Na desistência do candidato classificado ou não efetivação da matrícula, poderá ser chamado o próximo candidato classificado para vaga oferecida pelo orientador pretendido. A Comissão de Seleção, no entanto, reserva-se o direito de não preencher todas as vagas previstas.

2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 2.1. Serão reservadas, conforme a Resolução COPP nº 167, de 6 de setembro de 2019, 10% (dez por cento) das vagas a candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência, distribuídos de forma igualitária, resultando em uma vaga para cada grupo.
- 2.2. Fica reservada uma vaga para candidato autodeclarado indígena, aprovado e classificado no processo seletivo.
- 2.3. Fica reservada uma vaga para candidato com deficiência, aprovado e classificado no processo seletivo.
- 2.4. Fica reservada uma vaga para candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), aprovado e classificado no processo seletivo.
- 2.5. Os candidatos inscritos para as vagas de Ação Afirmativa serão avaliados segundo os mesmos critérios e etapas dos candidatos às vagas por ampla concorrência.
- 2.6. Considera-se negro, indígena e pessoa com deficiência, o candidato que se autodeclarar como tal, em documento de autodeclaração, conforme modelo anexo ao presente edital, encaminhado no ato da inscrição no processo seletivo.
- 2.7. Poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aquele que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 2.8. O candidato que se autodeclarar indígena deverá apresentar, além da autodeclaração, documento comprobatório de pertencimento a etnia indígena.
- 2.9. O candidato que se autodeclarar pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico de especialista em sua área de deficiência atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como o devido enquadramento na categoria de deficiência prevista no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (enviar laudo médico digitalizado no ato da inscrição por meio do Portal). Caso aprovado o candidato deverá apresentar laudo médico original no ato da matrícula.
- 2.10. O candidato que se autodeclarar negro, se aprovado, deverá participar da Banca de Verificação de Autodeclaração de pessoa negra em datas a serem definidas, seguindo o disposto na Resolução nº 150, Coun, de 30 de agosto de 2019.
- 2.11. As Normas Regulamentadoras para Verificação das Condições de Ingresso por Reserva de Vagas para Ações Afirmativas deverão obedecer ao estabelecido na Resolução nº 150, Coun, de 30 de agosto de 2019.
- 2.10.1. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração, a pessoa será eliminada do processo seletivo para as vagas reservadas às ações afirmativas ou perderá o direito à vaga que tenha efetivado a matrícula, observada a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.10.2. O candidato que apresentar informações falsas será eliminado do processo seletivo ou perderá direito à vaga, se já matriculado.
- 2.12. Em caso de desistência de aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificado.
- 2.13. Para o caso de número insuficiente de candidatos em cada uma das categorias, seja por falta de inscrição ou pelo fato de os candidatos não atingirem a pontuação mínima





estipulada, as vagas remanescentes serão distribuídas entre os demais candidatos ao acesso afirmativo, por ordem de classificação.

- 2.14.** Na hipótese de não haver candidatos negros, indígenas ou pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições ficarão abertas pelo Portal de Pós-Graduação da UFMS (www.posgraduacao.ufms.br), da 0h do dia 10/01/2020 às 16h do dia 24/01/2020, selecionando-se o Curso de Mestrado em Direito.
- 3.2.** Para efetivar a inscrição, os documentos devem ser enviados via Portal (www.posgraduacao.ufms.br), até o dia 24/01/2020, às 16h.
- 3.3.** A isenção da taxa de inscrição seguirá a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013. Os pedidos de isenção devem ser encaminhados via Portal do dia 10/01/2020 até o dia 15/01/2020. Os pedidos recebidos fora do prazo serão indeferidos. Os candidatos podem ter isenção total, se atenderem aos incisos I e II do parágrafo único do art. 1º da referida lei, ou parcial, quando atenderem somente ao inciso I. Se o candidato atender somente ao inciso II, não terá isenção parcial.
- 3.4.** A relação de isenções deferidas e indeferidas será publicada no site do curso (<https://ppgd.ufms.br/>), até o dia 20/01/2020. O candidato com isenção indeferida poderá interpor recurso até às 16h do dia 21/01/2020, devendo utilizar o formulário disponível no Anexo VII. O recurso deverá ser encaminhado via e-mail (mestradodireito.fadir@ufms.br) e será julgado pela Comissão de Seleção. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do curso até às 17h do dia 23/01/2020.
- 3.5.** O candidato com Necessidades Especiais que necessite de atendimento diferenciado deverá indicar no formulário de inscrição, em campo próprio, a sua necessidade, especificando o tipo de atendimento que a Instituição deverá dispensar no local das provas para garantir a sua participação no Processo Seletivo. O candidato também poderá requerer, se necessário, tempo adicional, limitado a 60 minutos, para a realização das provas, conforme previsto no artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146, de 06/06/2015.
- 3.6.** O candidato que solicitar atendimento diferenciado deverá encaminhar, no ato da inscrição, junto aos documentos descritos no item 3.13, pedido direcionado à Comissão de Seleção (Anexo VIII), anexando cópia de laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e que indique a necessidade de tal atendimento.
- 3.7.** O procedimento descrito nos itens 3.5 e 3.6 também será utilizado para que a Comissão adote critérios nas provas escritas para avaliação da Produção Textual Escrita considerando a singularidade linguística da pessoa com deficiência, no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.146, de 06/06/2015.
- 3.8.** A solicitação de atendimento diferenciado será atendida dentro das possibilidades técnicas da UFMS, condicionada à avaliação e ao parecer favorável pela Comissão de Seleção.
- 3.9.** O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo.





- 3.10.** Nos termos do artigo 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, o não cumprimento, pelo candidato com Necessidades Especiais, ao que prevê os itens 3.5 e 3.6, desobriga a UFMS ao atendimento da solicitação de atendimento diferenciado.
- 3.11.** Vigora, em todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 3.12.** Os modelos de formulários estarão disponíveis na página do Curso (<https://ppgd.ufms.br/alunos-regulares/>).
- 3.13.** Os documentos necessários para a realização da inscrição são os seguintes:
- a) comprovante de inscrição assinado, impresso a partir do Portal de Pós-Graduação www.posgraduacao.ufms.br;
 - b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ou R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para os candidatos que tiveram isenção parcial deferida. A Guia de Recolhimento da União (GRU), com data de vencimento até o dia 24/01/2020, deverá ser gerada assim que o candidato finalizar sua inscrição no Portal;
 - c) carta de aceite do Anteprojeto pelo orientador pretendido (Anexo IV);
 - d) ficha de pontuação do Programa de Mestrado em Direito (produção científica e técnica de 2017 até a data da inscrição) (Anexo V). Imprimir, preencher a pontuação, assinar e anexar, além da ficha, os comprovantes dos itens a serem pontuados no currículo, conforme o limite de pontuação definida. A comprovação dos itens deverá ser organizada conforme a ordem estabelecida na tabela e seguir a orientação abaixo. Os itens não comprovados não serão pontuados.
 - I. Artigos: capa da revista e da primeira página do artigo;
 - II. Resumos: resumos completos, trabalhos completos em encontros e similares: cópia da capa dos anais e da primeira página do material;
 - III. Livros: folha de rosto do livro;
 - IV. Capítulos de livros: folha de rosto e da primeira página do capítulo.
 - e) uma foto 3x4;
 - f) documento de identificação oficial legível, frente e verso, somente para brasileiros;
 - g) passaporte, somente para estrangeiros;
 - h) frente e verso do diploma de graduação ou certidão de conclusão do curso.
 - i) documento oficial, frente e verso, emitido por Instituição com curso de graduação reconhecido pelo MEC que comprove estar o candidato cursando o último semestre do curso de graduação em Direito ou Ciências Jurídicas, apenas para candidatos que ainda não possuam diploma. Para esses candidatos a matrícula no Programa de Mestrado fica condicionada à apresentação do diploma ou declaração/certidão/certificado de colação de grau.
- 3.13.1.** Os documentos necessários para realização da inscrição deverão ser digitalizados e anexados no Portal no ato da inscrição.
- 3.13.2.** A falta de documentos ou a inclusão de documentos ilegíveis resultam no indeferimento da inscrição.
- 3.14.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deve recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos e das condições exigidas para o Processo Seletivo.
- 3.14.1.** Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos neste Edital.





- 3.14.2.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a GRU deverá ser paga antecipadamente à data de seu vencimento.
- 3.14.3.** Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição, cuja arrecadação será utilizada para custeio das atividades do Programa.
- 3.14.4.** A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e a Comissão de Seleção não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica ou meteorológica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.15.** No dia 29/01/2020, o candidato poderá conferir no site do curso a relação de inscrições deferidas e indeferidas.
- 3.16.** O candidato com inscrição indeferida poderá interpor recurso no dia 30/01/2020, devendo utilizar o formulário disponível no Anexo VII. O recurso deve ser encaminhado via e-mail (mestradoreito.fadir@ufms.br) e será julgado pela Comissão de Seleção. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do curso.
- 3.17.** No dia 05/02/2020, será disponibilizada no site do curso a relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

- 4.1.** O Processo Seletivo constará de etapas de caráter eliminatório (E) e classificatório (C), obedecendo à tabela abaixo.

Etapa	Caráter		Peso	Data	Local	Horário	Duração	Resultado ¹
	E	C						
Prova de Suficiência em Língua Estrangeira	X	-	-	07/02/2020	FADIR	8h	2h	14/02/2020
Prova de Redação e Conteúdo	-	X	2	07/02/2020		14h	3h	14/02/2020
Análise de Currículo ²	-	X	-	07/02/2020	-	-	-	14/02/2020
Resultado Final								24/02/2020

¹ Os resultados serão divulgados no site do curso até às 17h do respectivo dia.

² Etapa sem presença do candidato.

4.2. 1ª Etapa – Prova de Suficiência em Língua Estrangeira

- 4.2.1.** A prova de suficiência em idioma (inglês, espanhol ou francês), aplicada pela Comissão de Seleção, será obrigatória a todos os candidatos, constando de tradução de texto temático referente à área do Direito, no idioma selecionado, **exceto aqueles que apresentarem o Certificado de Suficiência em Língua Estrangeira do PROJELE expedido nos últimos doze meses.**
- 4.2.2.** Para avaliar o desempenho, será observado o nível de conhecimento do idioma. O candidato será considerado apto se obtiver no mínimo 70% de adequação da tradução em relação ao texto original.
- 4.2.3.** O candidato não poderá usar dicionário para realizar a prova.
- 4.2.4.** Esta etapa possui caráter apenas eliminatório.





4.3. 2ª Etapa – Prova de Redação e Conteúdo

- 4.3.1. A avaliação consistirá de uma redação escrita de próprio punho sobre tema atual relacionado à área de Direitos Humanos, que será divulgado no horário da prova.
- 4.3.2. Para avaliar o desempenho dos candidatos na prova de redação e conteúdo, serão observados os seguintes pontos:
- 1) Inteligibilidade da grafia (letra legível) e ortografia (10% da nota);
 - 2) Sequência e concatenação das ideias (introdução, desenvolvimento e conclusão), capacidade de síntese e objetividade (30% da nota);
 - 3) Conteúdo (abordagem do tema com fundamentação teórica, capacidade argumentativa, com abrangência e profundidade) (60% da nota).
- 4.3.3. Será atribuída nota de **zero a dez** nesta etapa.
- 4.3.4. Esta etapa possui caráter classificatório.
- 4.3.5. Quando da correção das provas dos candidatos com necessidades especiais que tiveram sua solicitação deferida para atendimento diferenciado, a Comissão de Seleção deverá observar o que estabelece o item 3.7.
- 4.3.6. As referências bibliográficas sugeridas pela Comissão de Seleção, que devem embasar a prova de redação e conteúdo, são:
- ABRANCHES, Sergio. *A era do imprevisto: a grande transição do século XXI*. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.
- AMARAL, A. P. M.; CARVALHO, L. C.. *Mecanismos de retirada forçada do estrangeiro do Território Nacional: A família como causa impeditiva da expulsão*. Revista Direito UFMS, v. 2, p. 153, 2016.
- BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade líquida*. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.
- BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. São Paulo: Campus, 2004.
- CAMPELLO, L. G. B.; SANTIAGO, M. R.. *Função Social e Solidária da Empresa na Dinâmica da Sociedade de Consumo*. REVISTA DA FACULDADE DE DIREITO DA UERJ, p. 161-186, 2017.
- COMPARATO, Fabio Konder. *A evolução histórica dos direitos humanos*. São Paulo: Saraiva, 2017.
- COSTA, T. N. G.; RIBAS, L. M.. *Inovação na jurisdição Estatal: de Contenciosa para uma Jurisdição Singular, compartilhada, Efetiva, Democrática e Emancipatória*. CONPEDI LAW REVIEW, v. 3, p. 190-215, 2017.
- FÉLIX, Y. S.; THOME, M. T.. *Imunidade de jurisdição e a efetividade dos direitos humanos sociais*. Revista de direito brasileira, v. 18, p. 173-190, 2017.
- HÄRBELE, Peter. *Estado Constitucional cooperativo*. Trad. Marcos Maliska e Lisete Antoniuk. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.
- MEZZAROBA, Orides; SILVEIRA, V. O. *The principle of the dignity of human person: a reading of the effectiveness of citizenship and human rights through the challenges put forward by globalization*. REVISTA DE INVESTIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS, v. 5, p. 273-293, 2018.
- PÉREZ-LUÑO, Antonio Henrique. *Derechos humanos, estado de derecho y constitución*. 2. ed. Madrid: Tecnos, 1999.
- SILVEIRA, V. O.; CAMPELLO, L. G. B.. *Educação para o desenvolvimento sustentável (EDS) e o greening das universidades*. REVISTA THESIS JURIS, v. 5, p. 549-572, 2016.
- VERDÚ, Pablo Lucas. *Estimativa y política constitucionales*. Madrid: Universidad Complutense, 1984.





WOLKMER, A. C. Pluralismo Jurídico, Direitos humanos e Interculturalidade. Revista Sequencia. N. 53, 2006. <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15095/13750>.

4.4. 3ª Etapa – Análise de Currículo

4.4.1. A análise de currículo, com limite de pontuação, obedecerá à Ficha de Pontuação do Programa de Mestrado em Direito (produção científica de 2017 até a data da inscrição), disponível no Anexo V.

4.4.2. As notas serão calculadas proporcionalmente em relação à maior nota. A maior nota equivalerá à nota dez.

4.4.3. Esta etapa possui caráter classificatório.

4.5. Observações gerais

4.5.1. Para a realização de cada etapa que exija sua presença, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 minutos, portando documento de identificação original com foto ou formulário de identificação especial, conforme modelo disponível no Anexo IX, caneta azul ou preta. Não será permitido uso de celular ou de qualquer outro dispositivo eletrônico.

4.5.2. Ao candidato só será permitida a realização das etapas presenciais nas respectivas datas, local e horário definidos neste Edital ou em convocação, sendo o candidato identificado nas provas pelo seu número de inscrição.

4.5.3. O horário de início poderá sofrer atraso por motivos justificáveis, sem acarretar prejuízo de sua duração.

4.5.4. O não comparecimento em data, horário e local previstos neste Edital, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

4.5.5. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados ou às instruções ao candidato, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na seleção ou qualquer tipo de consulta não autorizada ou comunicação entre candidatos durante as provas.

4.5.6. O preenchimento das Folhas de Respostas, em caneta azul ou preta, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas que lhe forem dadas ao início da prova. A Folha de Respostas não poderá ser assinada, rubricada, nem conter qualquer palavra, marca ou caractere que permita a identificação do candidato perante a Comissão de Seleção, sob pena de sumária desclassificação e/ou eliminação do candidato. Serão fornecidas folhas de rascunho, que serão recolhidas junto com as Folhas de Respostas e imediatamente descartadas pela Comissão de Seleção.

4.5.7. As provas e as folhas de resposta dos candidatos serão arquivadas, durante a validade da seleção, ficando, contudo, assegurado o direito de acesso às mesmas por meio de pedido de vistas, nos prazos recursais previstos neste edital.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato poderá interpor recurso ao resultado das etapas e ao resultado final, devendo utilizar o formulário disponível no Anexo VII. Admitir-se-á um único recurso por candidato, por etapa, a ser encaminhando para o e-mail do Programa de Mestrado em Direito (mestradodireito.fadir@ufms.br), nos prazos definidos no item 5.2.





- 5.2. As datas de entrega dos recursos são as seguintes:
- a) recurso da 1ª etapa - Prova de suficiência em línguas estrangeiras: até 17h do dia 18/02/2020, com divulgação do resultado no dia 24/02/2020;
 - b) recurso da 2ª etapa - Prova de redação e conteúdo: até 17h do dia 18/02/2020, com divulgação do resultado no dia 24/02/2020;
 - c) recurso da 3ª etapa: até as 17h do dia 18/02/2020, com divulgação do resultado no dia 24/02/2020;
 - d) recurso do resultado final: até às 17h do dia 26/02/2020, com divulgação do resultado no dia 28/02/2020.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final especificamente em relação às vagas ofertadas pelos orientadores pretendidos.
- 6.2. A nota final será calculada somando-se as notas da 2ª e 3ª etapas, multiplicadas pelo seu peso, dividindo-se por cinco.
- 6.3. A nota de corte será igual ao número inteiro imediatamente superior à média simples das notas finais obtidas pelos candidatos (soma das notas dos candidatos dividida pelo número de candidatos), excluídos do cálculo da média simples todos os candidatos que obtiveram os dois menores valores de notas dentre os candidatos.
- 6.4. Serão considerados classificados para as vagas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à nota de corte e não-classificados os que obtiverem nota inferior à nota de corte.
- 6.5. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) obtiver maior pontuação na prova de redação e conteúdo;
 - b) obtiver maior pontuação na análise do currículo;
 - c) tiver idade mais elevada.
- 6.4.1. Se, após aplicados os critérios anteriormente elencados, persistir o empate, far-se-á sorteio.
- 6.5. Os candidatos habilitados não classificados para as vagas poderão matricular-se como alunos especiais em disciplinas optativas a serem ofertadas no período letivo 2020/1, desde que haja vagas, sem necessidade de nova seleção. Para tanto, deverão atender o edital específico.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. O resultado final do Processo Seletivo, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Colegiado do Programa por meio de Resolução, publicada no Boletim Oficial da UFMS e divulgada na Secretaria do Programa ou no site do Programa de Pós-Graduação em Direito até o dia 28/02/2020.

8. DAS DEMAIS DATAS

DATAS	EVENTOS
02 a 04/03/2020	Matrícula on-line dos alunos classificados/convocados
09 e 10/03/2020	Matrícula on-line dos alunos especiais
16/03/2020	Início das aulas

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





- 9.1. Os itens constantes do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site do curso (<https://ppgd.ufms.br/>).
- 9.2. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados ou às instruções ao candidato, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na seleção.
- 9.3. Para matrícula, os candidatos aprovados/classificados serão convocados mediante edital, o qual especificará as disposições para tal.
- 9.4. O candidato convocado que não efetivar a matrícula no prazo definido no edital de convocação será considerado desistente.
- 9.5. O candidato convocado que não cumprir com todos os requisitos terá sua matrícula indeferida.
- 9.6. No ato da matrícula, será exigida a apresentação dos documentos originais na Secretaria do Curso para conferência com os documentos que foram anexados no Portal no ato da inscrição.
- 9.7. O prazo deste Edital termina em trinta dias após o período de matrículas.
- 9.8. Em caso de desistência e/ou matrícula indeferida, poderão ser convocados candidatos habilitados no processo seletivo, de acordo com a classificação para as vagas oferecidas. A Comissão de Seleção, no entanto, reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.
- 9.9. Para a matrícula, o candidato não graduado até a inscrição deverá apresentar uma cópia autenticada do histórico escolar e do diploma de graduação ou equivalente, frente e verso.
- 9.10. Será desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que, sendo concluinte de curso de graduação, não apresentar comprovante de conclusão de curso na matrícula.
- 9.11. O aluno matriculado deverá manter atualizados seus dados pessoais, meios de contato e seu endereço até o final dos estudos, na Secretaria de Curso.
- 9.12. Não será permitido ao aluno matriculado o trancamento de matrícula no primeiro semestre letivo.
- 9.13. A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo a qual dependerá das cotas recebidas pelo Programa, das Agências Financiadoras, das normas dessas agências e das normas do próprio Programa.
- 9.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, no âmbito de sua competência.

LÍVIA GAIGHER BÓSIO CAMPELLO
Coordenadora do Curso de Mestrado em Direito / UFMS





ANEXO I
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu.....
RG....., CPF.....declaro, para o fim específico de atender ao Edital de Abertura de Inscrições e Seleção de Mestrado 2020.1, do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada aos candidatos autodeclarados negros.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades previstas em lei.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Candidato



ANEXO II FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu.....,
RG....., CPF.....declaro meu
pertencimento ao povo indígena..... para o fim específico de atender ao
Edital de Abertura de Inscrições e Seleção de Mestrado 2020.1, do Programa de Pós-
Graduação em Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às
penalidades previstas em lei.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Candidato



ANEXO III
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu.....,
RG....., CPF.....declaro minha
condição de pessoa com deficiência, para o fim específico de atender
ao Edital de Abertura de Inscrições e Seleção de Mestrado 2020.1, do Programa de Pós-
Graduação em Direito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às
penalidades previstas em lei.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Candidato



ANEXO IV
CARTA DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Informo para os devidos fins, que eu, Prof.(a) Dr.(a) _____ do PPGD/UFMS aceito ser orientador (a) do (a) candidato (a) _____, em razão do Processo Seletivo/2020 para ingresso no Programa de Mestrado em Direito, sendo favorável ao Anteprojeto de Pesquisa proposto, intitulado _____, a partir desta data, me comprometendo com as normas deste PPGD e com as normas e diretrizes da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Professor Orientador Pretendido

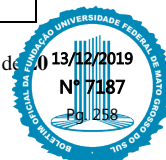




ANEXO V

FICHA DE PONTUAÇÃO DO PROGRAMA DE MESTRADO EM DIREITO

	Produção científica (de 2017 a 2019)	Máximo (Qtde.)	Qtde.	Peso (valor)	Total
1	Artigos publicados ou aceitos, em periódicos científicos especializados internacionais e nacionais (Área de Avaliação CAPES – DIREITO)				
1.1	Indexado com conceito A1 (QUALIS)	sem teto		5	
1.2	Indexado com conceito A2 (QUALIS)	sem teto		4	
1.3	Indexado com conceito B1 (QUALIS)	sem teto		3	
1.4	Indexado com conceito B2 (QUALIS)	sem teto		2	
1.5	Indexado com conceito B3 (QUALIS)	sem teto		1	
1.6	Indexado com conceito B4 (QUALIS)	sem teto		0,5	
2	Artigo Publicado em Anais de Evento Internacional – completo, resumo expandido ou resumo	5		3	
3	Artigo Publicado em Anais de Evento Nacional – completo, resumo expandido ou resumo	5		2	
4	Artigo Publicado em Anais de Evento Regional ou Local – completo, resumo expandido ou resumo	5		1	
5	Apresentação oral de pôster em Evento Internacional, Nacional, Regional.	5		0,5	
6	Créditos cursados/aprovados na Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>				
6.1	Programa de Mestrado em Direito/UFMS (por disciplina)	2		2	
6.2	Programas externos (por disciplina)	1		1	
7	Livros com corpo editorial (e com ISBN)				
7.1	Livros publicados (obra única)	3		4	
7.2	Capítulos de livros publicados (não contemplado no item 7.1)	3		1	
7.3	Tradução de livros completos	3		2	
7.4	Tradução de capítulos de livros (não contemplado no item 7.3)	3		1	
8	Organização e editoração de livros e periódicos, com corpo editorial (não contemplado no item 7)	3		1	
9	Ter sido bolsista de Iniciação Científica (por período/semestral)	3		3	





10	Colaborador em Projeto de pesquisa com fomento externo – FUNDECT, FINEP, CNPq e outros	3		2	
11	Participante em Grupo de Pesquisa do CNPq (certificado pela Instituição/por grupo)	3		1	
12	Plano de trabalho com dedicação de 40h/semana ao Programa de Mestrado em Direito (conforme modelo – Anexo VI – original ou digitalizado)	1		2	
13	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) com temática aderente à Área de Concentração do Programa	1		1	
14	Docência no ensino superior (disciplina de no mínimo 45 horas)	2		2	
15	Monitor de disciplina na graduação (por período/semestral)	3		2	
16	Organização de evento (Participação na organização)	3		0,5	
17	Premiações ou menções honrosas acadêmicas	sem teto		0,5	
SOMATÓRIO					

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Candidato





ANEXO VI
PLANO DE TRABALHO*

Eu, _____,
detentor do RG _____, CPF, _____,
candidato no processo seletivo do Programa de Mestrado em Direito na Faculdade de Direito
(FADIR), Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), **DECLARO que terei
disponibilidade de 40h/semana de dedicação ao Mestrado, COMPROMETENDO-ME
com o planejamento semanal abaixo durante todo o curso**, caso venha a ser aprovado no
processo seletivo.

Declaro, ainda, estar ciente de que o não cumprimento deste termo implicará em meu
desligamento do curso.

ATIVIDADES		Hora Início	Hora Término	CH (horas)
Segunda				
Terça				
Quarta				
Quinta				
Sexta				
Sábado				
CARGA HORÁRIA TOTAL				40

* Opcional; aplicável apenas para quem preencher o item respectivo na tabela de pontuação
do currículo (Anexo V).

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Candidato

Assinatura do Professor Orientador Pretendido





ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO PARA
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Candidato: Não preencha este campo. Ele será utilizado pelo Programa de Pós-Graduação.
Horário de recebimento: ____h ____
Rubrica ou assinatura:

À Comissão de Seleção

Eu, _____, inscrito sob o nº _____ e nos termos do Artigo 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, solicito atendimento diferenciado conforme segue:

Tipo de deficiência:

Tipo de atendimento especial:

Tempo adicional: sim () nos termos do artigo 30, inciso V, da Lei nº 13.146 de 06/06/2015.
não ()

Data:

Nº de Inscrição:

Assinatura:

Instruções para o Programa de Pós-Graduação:

1. Protocolar horário de recebimento da solicitação.
2. Cortar na linha tracejada.
3. Entregar a parte superior a Comissão de Seleção para análise.





ANEXO IX
FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL

Candidato: Imprima este formulário caso esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade oficial nas etapas presenciais, por motivo de perda, roubo ou furto.
Anexe o registro da ocorrência em órgão policial.

Processo Seletivo: **Mestrado em Direito – 2020/1**

Nº de Inscrição:	
Área de Concentração:	
Linha de Pesquisa:	
Nome do candidato:	
Nome da mãe:	
_____ , ____/____/____. Local Data	
_____ Assinatura do Candidato	

